

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOIS INVESTIGADORES DOUTORADOS JÚNIORES NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P. (FCT), A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FLUP) E O INSTITUTO DE FILOSOFIA (IF) (REF.^a UIDP/00502/2020) (CT A TERMO INCERTO)

1. Por despacho da Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), de 12 de agosto de 2020, foi deliberado abrir um procedimento concursal de seleção internacional para contratação de 2 (dois) investigadores doutorados juniores para o exercício de atividades de investigação científica na área científica FOS de Filosofia, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, a FLUP e o IF-UP, no âmbito do financiamento programático (Ref.^a UIDP/00502/2020), em curso na FLUP/IF, financiado por fundos nacionais através da FCT, a contratar em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho.

Está previsto este projeto terminar em 31/12/2023.

Esta contratação tem em vista o exercício das seguintes funções: envolvimento em todas as atividades do plano de trabalhos para 2020-2023 de um (ou mais do que um) dos seis Grupos de Investigação do Instituto de Filosofia, incluindo as atividades docentes previstas no artigo 12.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto. O Investigador a contratar deverá produzir publicações científicas de nível internacional no âmbito do plano de trabalhos do(s) grupo(s) de investigação bem como desenvolver atividades de promoção e divulgação desse(s) mesmo(s) grupo(s).

2. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Regulamento n.º 487/2020 de 22 de maio (Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3. Nos termos do artigo 18.º do RJEC o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (LTFP), da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido

no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Prof. Doutora Sofia Gabriela Assis de Moraes Miguens Travis, Professora Catedrática da FLUP, Diretora do Instituto de Filosofia da Universidade do Porto.

Membros do Júri:

Professor Doutor José Francisco Preto Meirinhos, Professor Catedrático da FLUP, Diretor do Departamento de Filosofia;

Professor Doutor Jocelyn Benoist, Professor Catedrático, Université de Pais I, Panthéon Sorbonne;

Professor Doutor Andrea Aldo Robiglio, Professor Catedrático, Institute of Philosophy, Katholieke Universiteit Leuven;

Professora Doutora Paula Cristina Pereira, Professora Associada da FLUP, Diretora do Programa Doutoral em Filosofia.

5. O local de trabalho situa-se na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Portugal.

6. A remuneração base mensal é de 2.134,73 Euros, correspondente ao nível 33 da Tabela de Remunerações Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei, n.º 10-B/2020, de 20 de março; e ao nível 5 da Tabela Remuneratória, aprovada pelo Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio.

7. Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Filosofia e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver no âmbito de um ou mais dos seis grupos de investigação do Instituto de Filosofia (grupos de investigação de Filosofia Medieval e Início da Era Moderna: (i) Aristotelica Portugalsia; (ii) Reason, Politics and Society; Grupos de investigação de Filosofia Contemporânea: (iii) MLAG (Mind, Language and Action Group); (iv) Roots (Roots and Horizons of Philosophy and Culture in Portugal), (v) APK (Aesthetics, Politics and Knowledge), (vi) PPS (Philosophy and Public Space)).

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a

alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

8. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de candidatura ou gestão de atividades, projetos ou programas de ciência, nas suas diferentes etapas e vertentes.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São requisitos preferenciais:

- a) Conhecimento prévio da língua portuguesa, no caso de candidatos estrangeiros;
- b) Experiência na preparação de candidaturas a projetos de investigação nacionais e internacionais;
- c) Experiência docente.

12. Método de avaliação:

- a) Avaliação curricular (90%) e Entrevista (10%, conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 5.º do DL 57/2016, de 29 de agosto).

O processo de avaliação inclui uma entrevista de até ao máximo 4 candidatos que tenham obtido 90% da pontuação do candidato mais bem posicionado a selecionar pelo Júri, a qual se destina exclusivamente a clarificar aspetos relacionados com os resultados da sua investigação.

b) Critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular:

- i. Critério 1: Avaliação do Percurso Científico e Curricular, incluindo os requisitos preferenciais mencionados no número anterior do aviso (40 %);
- ii. Critério 2: Projeto de trabalho (40%), o qual deve seguir a seguinte estrutura: Título (máximo 20 palavras), Resumo (máximo 200 palavras), Estado da arte (máximo de 800

- palavras), Objetivos (máximo 400 palavras), Descrição detalhada (máximo 1.200 palavras), Bibliografia (máximo 30 referências);
- iii. Critério 3: Relação entre o Projeto de trabalho apresentado e agenda de grupo ou grupos de investigação do IF para 2020-2023 (20%).

c) As pontuações serão apresentadas por cada membro do júri numa tabela com somatório ponderado, acompanhada da respetiva fundamentação, considerando a qualidade intrínseca do conteúdo científico da atividade selecionada pelo candidato.

13. A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 100 pontos.

14. O Júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Após conclusão da aplicação dos métodos de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da instituição contratante.

18. Apresentação da candidatura

18.1. A candidatura é formalizada mediante requerimento de admissão dirigido à Presidente do Júri onde conste a identificação da posição a concurso, nome completo, número e data de validade do documento de identificação (cartão do cidadão ou passaporte), data de nascimento, morada postal completa, endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2. A candidatura deve incluir obrigatoriamente os documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 7, 9 e 11 (se aplicável), nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de doutoramento;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 e 11b;
- c) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º RJEC (máximo de 500 palavras);
- d) Documentos comprovativos das condições constantes do(s) pontos 11 e 12 (se aplicável);
- e) Projeto de trabalho, previsto na subalínea ii) da alínea b) do ponto 12 do presente aviso;
- f) Carta de Motivação;

- g) Carta(s) de recomendação (máx. duas);
- h) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação às posições em concurso.

18.3. O requerimento e os documentos integrantes da candidatura são apresentados em suporte digital, em formato PDF e enviados em mensagem de correio eletrónico para os seguintes endereços: candidaturasrh@sp.up.pt e ifilosofia@letras.up.pt. No assunto da mensagem deve ser indicada a referência completa da posição “FLUP| 2 Investigadores doutorados Juniores| IF”.

18.3.1. A mensagem com anexos PDF não pode exceder 4,5MB. Caso seja necessário, os documentos podem ser comprimidos para formato .zip, ou divididos por mais do que uma mensagem, as quais devem ser devidamente numeradas (por exemplo: 1/4, 2/4, etc.).

18.3.2 Não é permitido o envio da candidatura ou de documentos através de programas ou serviços de partilha de documentos. Apenas será considerada a informação e os documentos enviados no(s) correio(s) eletrónicos de formalização da candidatura.

18.4 As candidaturas deverão ser apresentadas até dia 16 de setembro de 2020 [10.º dia útil (até às 23h59, hora local) após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade e na página da Internet da FLUP].

19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, não a instruem com todos os documentos exigidos, ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no presente concurso. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21. A/s ata/s respeitante/s às fase/s de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Com base na lista de seriação final será constituída uma lista de reserva, que poderá ser utilizada em caso de desistência dos candidatos classificados nos dois primeiros lugares, se for do interesse do Instituto de Filosofia. Esta lista manter-se-á em vigor, no máximo, por um ano após a decisão final do Júri. O Instituto poderá, em alternativa, abrir um novo concurso. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o(s) lugar(es) a concurso.

25. A FLUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26. O Júri aprovou este aviso na reunião realizada a 27/07/2020.

Porto, 12 de agosto de 2020

A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto